§1º. A Secretaria Executiva será designada pelo Diretor Presidente do IPPUL.

§2º. A Secretaria Executiva do CADIL tem a incumbência de convocar as reuniões ordinárias do Colegiado, com antecedência de 7 dias, através de correspondência eletrônica emitida através do Sistema – SEI e a disponibilização dos documentos que compõe o processo para prévia análise das Secretarias.

§3º. Compete à Secretaria Executivo, ainda, elaborar o documento interno SEI, denominado, Ata de Deliberação do CADIL, que será analisado por todos os membros do CADIL.

Art. 7º. Ao presidente, caberá:

I. dirigir as reuniões do colegiado;
II. proferir o voto de qualidade, em caso de empate, respeitadas as competências regimentais de cada Secretaria;
III. promover a coordenação institucional do CADIL;
IV. coordenar o relacionamento do Grupo com as Secretarias e Órgãos Municipais;
V. convocar sessões extraordinárias;

Art. 8º O CADIL reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez a cada quinze (15) dias, salvo na hipótese de excesso ou falta de processos para serem incluídos em pauta.

Art. 9º Munido de todas as considerações técnicas, o IPPUL emitirá a Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, que será disponibilizada de forma eletrônica ao requerente.

Art. 10 A certidão terá validade por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei Municipal 11.672/2012.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor, 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Em igual prazo, a Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina fará, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a inclusão do Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e a capacitação dos servidores envolvidos nas análises.

Londrina, 20 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribeirete - Diretor-Presidente Ippul, Fernando Tunouti - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Ambiente, Edson Antônio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda, Nádia Oliveira de Moura - Secretária de Assistência Social, Maria Tereza P. de Moraes - Secretária de Educação, Moacir Norberto Sgarioni - Diretor Presidente – Cmtu, Carlos Felippe Marcondes Machado - Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Gestão Pública

---

DECRETO Nº 359 DE 20 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Disciplina a execução do Plano de Ação e dispõe sobre a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização dos Processos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Revisão e Desburocratização de Processos e Procedimentos Administrativos e Procedimentos Administrativos do Município de Londrina, instituída através do Decreto Municipal nº. 126, de 20 de Janeiro de 2017, passar a intitular-se AGILIZA LONDRINA.

Art. 2º. A Comissão Permanente efetivará as ações e atividades, previstas no diagnóstico preliminar de resultados, de forma permanente e continuada.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente os seguintes membros:

I. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL;
a.Reinaldo Gomes Ribeirete;
b.Carina Ferreira Barros Nogueira;
c.Jefferson Eduardo Callegari;
d.Juliana Alves Pereira Tomadon;

II. Instituto de Desenvolvimento de Londrina – IDEL;
a.Reinaldo Gomes Ribeirete;
b.Luiz Eduardo Alves do Amaral;
c.Pedro José Granja Sella;
d.Roberto Alves Lima Junior

III. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP;
a.Fernando Tunouti;
b.Ossamu Kaminagakura;
c.Matheus de Melo Barbosa;
d.Andreia Aparecida Furuzawa Reis.

IV. Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
a.Roberta Silveira Queiroz;
b.Juliana Carneiro Champi;
c.Paulo Roberto Guilherme;
d.Juliana E. Stramandinoli Fernandes.

V. Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
a.Edson Antônio de Souza;
b.Elza Araki Nagayama;
c.Fabiano Nakanishi;

d.Nicolsen Barros Silva.

VI. Secretaria Municipal de Governo - SMG.
a.Janderson Marcelo Canhada;
b.Roberto Pintor de Melo Lima;

§1º. A Comissão será presidida pelo Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, Reinaldo Gomes Ribeirete e por seu suplente Roberto Alves Lima Junior.

§2º. A servidora Tatiana Marianowski Porto fica designada para exercer as atribuições de Secretária da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente às sextas-feiras, das 14h00 às 18h00, na sede administrativa da CODEL e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

§1º. As ausências às reuniões ordinárias deverão ser previamente comunicadas ao servidor responsável pelo Secretário da Comissão, acompanhada de justificativa fundamentada.

§2º. O relatório de frequência das reuniões ordinárias será encaminhado mensalmente à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Reinaldo Gomes Ribeirete - Diretor-Presidente Ippul e Codel, Fernando Tonouti - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Roberta Silveira Queiroz - Secretária Municipal do Meio Ambiente, Edson Antônio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 375 DE 23 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R$ 474.847,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22010.12.361.0014.6.041	3.3.90.37	107	474.847,93
TOTAL			**474.847,93**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 474.847,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 474.847,93 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	107	Abril	1.119.333,00	474.847,93	1.594.180,93
Total				**1.119.333,00**	**474.847,93**	**1.594.180,93**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 392 DE 23 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
46010.04.122.0026.1.055	4.4.90.52	080	10.000,00
46010.04.122.0026.1.055	4.4.90.52	084	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**